



TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Valor por Lote

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA(CONSUMO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES I, II, III, IV e V:

LOTE I: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

LOTE II: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

LOTE III: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Jerumenha-PI, conforme anexo I;

LOTE IV: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Ademar Rocha de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

LOTE V: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de administração do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

2- VALOR ESTIMADO:

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 212.009,40 (duzentos e doze mil nove reais e quarenta centavos) sendo:

LOTE I: R\$ 43.298,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa e oito reais);

LOTE II: R\$ 51.473,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais);

LOTE III: R\$ 33.112,00 (trinta e três mil cento e doze reais);

LOTE IV: R\$ 46.578,00(quarenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais);

LOTE V: R\$ 37.548,40 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3- FONTE DE RECURSOS:

Recursos Próprios oriundos do FPM, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS, FUNDEB e Recursos próprios do Hospital Municipal de Jerumenha.

4- CADASTRO EXIGIDOS:

Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente e estiverem devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Jerumenha até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas, conforme documentos descritos no item das normas e condições específicas, deste Edital.

5- DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 30 de março de 2021 às 08:30 horas.

6- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha-PI.

NA OCASIÃO SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO COVID-19.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA:

Da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2021.



TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha- PI, CNPJ nº. **06.554.109/0001-57**, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 025/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, realizará às 08horas30minutos do dia 30/03/2021, no *Pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha-PI*, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**, tipo **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021

LOCAL: *Pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha-PI.*

NA OCASIÃO SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO COVID-19.

HORÁRIO: 08horas30minutos

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

1.0 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA(CONSUMO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES I, II, III, IV e V:

LOTE I: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

LOTE II: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

LOTE III: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Jerumenha-PI, conforme anexo i;



LOTE IV: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Ademar Rocha de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

LOTE V: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de administração do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

2- VALOR ESTIMADO:

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 212.009,40 (duzentos e doze mil nove reais e quarenta centavos) sendo:

LOTE I: R\$ 43.298,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa e oito reais);

LOTE II: R\$ 51.473,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais);

LOTE III: R\$ 33.112,00 (trinta e três mil cento e doze reais);

LOTE IV: R\$ 46.578,00(quarenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais);

LOTE V: R\$ 37.548,40 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3.0 - FONTE DE RECURSO

3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Jerumenha-PI, conforme a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade:2076 - Manutenção do Departamento de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

03- Fundo Man. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção da Sec. De Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12- UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA

00- Unidade Mista de Saúde Ademar Rocha

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do Hospital Municipal de Ademar Rocha

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. **Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA/PI, até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Item 6.0 deste Edital.**
- III. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008, nos termos do Item 5º Inciso II alínea “e” deste edital.
- IV. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- V. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal Jerumenha-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- VI. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VII. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VIII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- IX. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- X. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro
 - c) documento que os substitua, devidamente registrados e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - d) **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - e) **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts.. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
 - f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
 - g) CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Jerumenha, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame.
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



- IV. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 5.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- VI. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

- VII. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- VIII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- IX. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- X. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- XI. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
 - a) **Quanto a Fazenda Pública Federal:**
 - a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) **Quanto a Fazenda Municipal:**
 - b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - c) **Quanto a Fazenda Estadual:**
 - c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de certidão negativa de débito - CND (Lei n.º 8.212/91) para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- II. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.
- III. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ULTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.5 – Outros documentos:

- I. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- II. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- III. CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Jerumenha, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

6.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.



6.6 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor por Lote;
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01** e as **PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02**.

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.



8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, sala de licitação, na 9

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**.

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 – Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Jerumenha, vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

11.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jerumenha, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.7 – DAS PENALIDADES

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.



- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021.

17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI.

18.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Administração, na sala de Licitação, à Praça Santo Antônio, 470, Centro, do Município de Jerumenha-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.



18.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

18.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, em Atenção Comissão Permanente de Licitação, email : pm.jerumenha@hotmail.com.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Jerumenha-PI, 15 de março de 2021.

THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA
Presidente da CPL



ANEXO I - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

LOTE I: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Jerumenha-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 FRASCO DE 1000ML.	CX	100	R\$30,00	R\$3.000,00
2	AMACIANTE LIQUIDO, CX COM 12 FRASCO DE 1LITRO.	CX	2	R\$42,00	R\$84,00
3	AVENTAL PLÁSTICO ADULTO	UND	12	R\$13,00	R\$156,00
4	ÁLCOOL GEL 70%	UND	300	R\$11,00	R\$3.300,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1LITROS.	UND	200	R\$11,00	R\$2.200,00
6	BALDE PLASTICO DE 16 LITROS.	UND	10	R\$12,00	R\$120,00
7	BACIA DE 16 LITROS.	UND	7	R\$11,00	R\$77,00
8	BALDE CONCRETO 13 LITROS	UND	4	R\$12,00	R\$48,00
9	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	20	R\$7,00	R\$140,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CX	100	R\$42,00	R\$4.200,00
11	DESORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML, CAIXA COM 12 FRASCO.	CX	10	R\$125,00	R\$1.250,00
12	DETERGENTE LIQUIDO, CAIXA COM 20 FRASCOS DE 500ML.	CX	20	R\$44,00	R\$880,00
13	ESCOVA PARA ROUPAS	UND	10	R\$3,00	R\$30,00
14	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8G.	PCT	50	R\$2,50	R\$125,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA	UND	200	R\$1,50	R\$300,00
16	FLANELA ESPECIAL MEDINDO 60X40CM	UND	150	R\$4,00	R\$600,00
17	FOSFORO	PCT	200	R\$3,50	R\$700,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23	PCT	175	R\$3,00	R\$525,00
19	INSETICIDA SPLAY DE 300ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	7	R\$125,00	R\$875,00
20	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM FRASCO DE 500ML.	CX	7	R\$40,00	R\$280,00
21	LIMPADOR DE CERÂMICA 12X1L	CX	10	R\$72,00	R\$720,00
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	150	R\$5,00	R\$750,00
23	LIMPA VIDROS 500ML	CX	13	R\$65,00	R\$845,00
24	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	50	R\$6,00	R\$300,00
25	PÁ DE LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	16	R\$10,00	R\$160,00
26	PANO DE CHÃO	UND	70	R\$6,00	R\$420,00
27	PANO DE PRATO	UND	40	R\$7,50	R\$300,00
28	PAPEL FILME MATERIAL PVC-CLORETO	UND	10	R\$4,80	R\$48,00



29	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA	FRD	70	R\$48,00	R\$3.360,00
30	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12X2 ROLOS DE 22X20 CM.	FRD	30	R\$55,00	R\$1.650,00
31	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$2,80	R\$280,00
32	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	UND	24	R\$12,00	R\$288,00
33	SABÃO EM BARRA, C/ 10 PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 40G.	CX	40	R\$70,00	R\$2.800,00
34	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G.	CX	80	R\$70,00	R\$5.600,00
35	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	80	R\$15,00	R\$1.200,00
36	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 100L.	PCT	460	R\$3,20	R\$1.472,00
37	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 15L.	PCT	430	R\$2,50	R\$1.075,00
38	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 50L.	PCT	460	R\$2,50	R\$1.150,00
39	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 30L.	PCT	430	R\$3,00	R\$1.290,00
40	SODA CAUSTICA DE 500G.	UND	30	R\$7,00	R\$210,00
41	VASSOURA DE NAYLON COM CABO.	UND	50	R\$9,80	R\$490,00
				vl. Total	R\$43.298,00



LOTE II: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 FRASCO DE 1000ML.	CX	200	R\$30,00	R\$6.000,00
2	AMACIANTE LIQUIDO, CX COM 12 FRASCO DE 1LITRO.	CX	5	R\$42,00	R\$210,00
3	AVENTAL PLÁSTICO ADULTO	UND	24	R\$13,00	R\$312,00
4	ÁLCOOL GEL 70%	UND	400	R\$11,00	R\$4.400,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1LITROS.	UND	300	R\$11,00	R\$3.300,00
6	BALDE PLASTICO DE 16 LITROS.	UND	20	R\$12,00	R\$240,00
7	BACIA DE 16 LITROS.	UND	20	R\$11,00	R\$220,00
8	BALDE CONCRETO 13 LITROS	UND	10	R\$12,00	R\$120,00
9	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	50	R\$7,00	R\$350,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CX	40	R\$42,00	R\$1.680,00
11	DESORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML, CAIXA COM 12 FRASCO.	CX	10	R\$125,00	R\$1.250,00
12	DETERGENTE LIQUIDO, CAIXA COM 20 FRASCOS DE 500ML.	CX	20	R\$44,00	R\$880,00
13	ESCOVA PARA ROUPAS	UND	10	R\$3,00	R\$30,00
14	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8G.	PCT	50	R\$2,50	R\$125,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA	UND	200	R\$1,50	R\$300,00
16	FLANELA ESPECIAL MEDINDO 60X40CM	UND	150	R\$4,00	R\$600,00
17	FOSFORO	PCT	200	R\$3,50	R\$700,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23	PCT	175	R\$3,00	R\$525,00
19	INSETICIDA SPLAY DE 300ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	7	R\$125,00	R\$875,00
20	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM FRASCO DE 500ML.	CX	7	R\$40,00	R\$280,00
21	LIMPADOR DE CERÂMICA 12X1L	CX	10	R\$72,00	R\$720,00
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	150	R\$5,00	R\$750,00
23	LIMPA VIDROS 500ML	CX	13	R\$65,00	R\$845,00
24	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	100	R\$6,00	R\$600,00
25	PÁ DE LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	30	R\$10,00	R\$300,00
26	PANO DE CHÃO	UND	100	R\$6,00	R\$600,00
27	PANO DE PRATO	UND	10	R\$7,50	R\$75,00
28	PAPEL FILME MATERIAL PVC-CLORETO	UND	10	R\$4,80	R\$48,00



29	PAPEL HIGIÊNICO, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M CADA	FRD	20	R\$48,00	R\$960,00
30	PAPEL TOALHA, FARDOS COM 12X2 ROLOS DE 22X20 CM.	FRD	50	R\$55,00	R\$2.750,00
31	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$2,80	R\$280,00
32	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	UND	24	R\$12,00	R\$288,00
33	SABÃO EM BARRA, C/ 10 PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 40G.	CX	10	R\$70,00	R\$700,00
34	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G.	CX	100	R\$70,00	R\$7.000,00
35	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	80	R\$15,00	R\$1.200,00
36	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 100L.	PCT	1400	R\$3,20	R\$4.480,00
37	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 15L.	PCT	600	R\$2,50	R\$1.500,00
38	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 50L.	PCT	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
39	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 30L.	PCT	600	R\$3,00	R\$1.800,00
40	SODA CAUSTICA DE 500G.	UND	100	R\$7,00	R\$700,00
41	VASSOURA DE NAYLON COM CABO.	UND	100	R\$9,80	R\$980,00
				vl. Total	R\$51.473,00

LOTE III: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Jerumenha-PI, conforme anexo i;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 FRASCO DE 1000ML.	CX	200	R\$30,00	R\$6.000,00
2	AMACIANTE LIQUIDO, CX COM 12 FRASCO DE 1LITRO.	CX	5	R\$42,00	R\$210,00
3	AVENTAL PLÁSTICO ADULTO	UND	10	R\$13,00	R\$130,00
4	ÁLCOOL GEL 70%	UND	300	R\$11,00	R\$3.300,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1LITROS.	UND	300	R\$11,00	R\$3.300,00
6	BALDE PLASTICO DE 16 LITROS.	UND	10	R\$12,00	R\$120,00
7	BACIA DE 16 LITROS.	UND	10	R\$11,00	R\$110,00



8	BALDE CONCRETO 13 LITROS	UND	3	R\$12,00	R\$36,00
9	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	10	R\$7,00	R\$70,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CX	70	R\$42,00	R\$2.940,00
11	DESORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML, CAIXA COM 12 FRASCO.	CX	5	R\$125,00	R\$625,00
12	DETERGENTE LIQUIDO, CAIXA COM 20 FRASCOS DE 500ML.	CX	16	R\$44,00	R\$704,00
13	ESCOVA PARA ROUPAS	UND	9	R\$3,00	R\$27,00
14	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8G.	PCT	20	R\$2,50	R\$50,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA	UND	60	R\$1,50	R\$90,00
16	FLANELA ESPECIAL MEDINDO 60X40CM	UND	60	R\$4,00	R\$240,00
17	FOSFORO	PCT	30	R\$3,50	R\$105,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23	PCT	100	R\$3,00	R\$300,00
19	INSETICIDA SPLAY DE 300ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	4	R\$125,00	R\$500,00
20	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM FRASCO DE 500ML.	CX	5	R\$40,00	R\$200,00
21	LIMPADOR DE CERÂMICA 12X1L	CX	3	R\$72,00	R\$216,00
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	100	R\$5,00	R\$500,00
23	LIMPA VIDROS 500ML	CX	40	R\$65,00	R\$2.600,00
24	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	30	R\$6,00	R\$180,00
25	PÁ DE LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	20	R\$10,00	R\$200,00
26	PANO DE CHÃO	UND	40	R\$6,00	R\$240,00
27	PANO DE PRATO	UND	10	R\$7,50	R\$75,00
28	PAPEL FILME MATERIAL PVC-CLORETO	UND	10	R\$4,80	R\$48,00
29	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA	FRD	12	R\$48,00	R\$576,00
30	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12X2 ROLOS DE 22X20 CM.	FRD	8	R\$55,00	R\$440,00
31	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	UND	30	R\$2,80	R\$84,00
32	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	UND	4	R\$12,00	R\$48,00
33	SABÃO EM BARRA, C/ 10 PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 40G.	CX	5	R\$70,00	R\$350,00
34	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G.	CX	12	R\$70,00	R\$840,00
35	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	R\$15,00	R\$150,00



36	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 100L.	PCT	600	R\$3,20	R\$1.920,00
37	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 15L.	PCT	300	R\$2,50	R\$750,00
38	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 50L.	PCT	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
39	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 30L.	PCT	700	R\$3,00	R\$2.100,00
40	SODA CAUSTICA DE 500G.	UND	20	R\$7,00	R\$140,00
41	VASSOURA DE NAYLON COM CABO.	UND	10	R\$9,80	R\$98,00
				vl. Total	R\$33.112,00

LOTE IV: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Ademar Rocha de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 FRASCO DE 1000ML.	CX	500	R\$30,00	R\$15.000,00
2	AMACIANTE LIQUIDO, CX COM 12 FRASCO DE 1LITRO.	CX	5	R\$42,00	R\$210,00
3	AVENTAL PLÁSTICO ADULTO	UND	10	R\$13,00	R\$130,00
4	ÁLCOOL GEL 70%	UND	300	R\$11,00	R\$3.300,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1LITROS.	UND	300	R\$11,00	R\$3.300,00
6	BALDE PLASTICO DE 16 LITROS.	UND	10	R\$12,00	R\$120,00
7	BACIA DE 16 LITROS.	UND	10	R\$11,00	R\$110,00
8	BALDE CONCRETO 13 LITROS	UND	3	R\$12,00	R\$36,00
9	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	10	R\$7,00	R\$70,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CX	200	R\$42,00	R\$8.400,00
11	DESORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML, CAIXA COM 12 FRASCO.	CX	5	R\$125,00	R\$625,00
12	DETERGENTE LIQUIDO, CAIXA COM 20 FRASCOS DE 500ML.	CX	16	R\$44,00	R\$704,00
13	ESCOVA PARA ROUPAS	UND	5	R\$3,00	R\$15,00
14	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8G.	PCT	10	R\$2,50	R\$25,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA	UND	40	R\$1,50	R\$60,00



16	FLANELA ESPECIAL MEDINDO 60X40CM	UND	30	R\$4,00	R\$120,00
17	FOSFORO	PCT	10	R\$3,50	R\$35,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23	PCT	20	R\$3,00	R\$60,00
19	INSETICIDA SPLAY DE 300ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	4	R\$125,00	R\$500,00
20	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM FRASCO DE 500ML.	CX	1	R\$40,00	R\$40,00
21	LIMPADOR DE CERÂMICA 12X1L	CX	3	R\$72,00	R\$216,00
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	100	R\$5,00	R\$500,00
23	LIMPA VIDROS 500ML	CX	40	R\$65,00	R\$2.600,00
24	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	30	R\$6,00	R\$180,00
25	PÁ DE LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	20	R\$10,00	R\$200,00
26	PANO DE CHÃO	UND	40	R\$6,00	R\$240,00
27	PANO DE PRATO	UND	10	R\$7,50	R\$75,00
28	PAPEL FILME MATERIAL PVC-CLORETO	UND	10	R\$4,80	R\$48,00
29	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA	FRD	12	R\$48,00	R\$576,00
30	PAPEL TOALHA, FARDO COM 12X2 ROLOS DE 22X20 CM.	FRD	8	R\$55,00	R\$440,00
31	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	UND	10	R\$2,80	R\$28,00
32	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	UND	4	R\$12,00	R\$48,00
33	SABÃO EM BARRA, C/ 10 PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 40G.	CX	5	R\$70,00	R\$350,00
34	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G.	CX	12	R\$70,00	R\$840,00
35	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2	R\$15,00	R\$30,00
36	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 100L.	PCT	600	R\$3,20	R\$1.920,00
37	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 15L.	PCT	300	R\$2,50	R\$750,00
38	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 50L.	PCT	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
39	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 30L.	PCT	700	R\$3,00	R\$2.100,00
40	SODA CAUSTICA DE 500G.	UND	4	R\$7,00	R\$28,00



41	VASSOURA DE NAYLON COM CABO.	UND	5	R\$9,80	R\$49,00
				vl. Total	R\$46.578,00

LOTE V: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza(consumo) destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de administração do município de Jerumenha-PI, conforme Anexo I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA CX COM 12 FRASCO DE 1000ML.	CX	300	R\$30,00	R\$9.000,00
2	AMACIANTE LIQUIDO, CX COM 12 FRASCO DE 1LITRO.	CX	1	R\$42,00	R\$42,00
3	AVENTAL PLÁSTICO ADULTO	UND	3	R\$13,00	R\$39,00
4	ÁLCOOL GEL 70%	UND	400	R\$11,00	R\$4.400,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1LITROS.	UND	400	R\$11,00	R\$4.400,00
6	BALDE PLASTICO DE 16 LITROS.	UND	2	R\$12,00	R\$24,00
7	BACIA DE 16 LITROS.	UND	1	R\$11,00	R\$11,00
8	BALDE CONCRETO 13 LITROS	UND	1	R\$12,00	R\$12,00
9	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	4	R\$7,00	R\$28,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CX	50	R\$42,00	R\$2.100,00
11	DESORIZADOR DE AR, FRASCO DE 400ML, CAIXA COM 12 FRASCO.	CX	2	R\$125,00	R\$250,00
12	DETERGENTE LIQUIDO, CAIXA COM 20 FRASCOS DE 500ML.	CX	10	R\$44,00	R\$440,00
13	ESCOVA PARA ROUPAS	UND	2	R\$3,00	R\$6,00
14	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8G.	PCT	3	R\$2,50	R\$7,50
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA	UND	20	R\$1,50	R\$30,00
16	FLANELA ESPECIAL MEDINDO 60X40CM	UND	20	R\$4,00	R\$80,00
17	FOSFORO	PCT	3	R\$3,50	R\$10,50
18	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23	PCT	20	R\$3,00	R\$60,00
19	INSETICIDA SPLAY DE 300ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	1	R\$125,00	R\$125,00
20	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM FRASCO DE 500ML.	CX	1	R\$40,00	R\$40,00
21	LIMPADOR DE CERÂMICA 12X1L	CX	3	R\$72,00	R\$216,00
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	50	R\$5,00	R\$250,00
23	LIMPA VIDROS 500ML	CX	8	R\$65,00	R\$520,00
24	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	20	R\$6,00	R\$120,00



25	PÁ DE LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	3	R\$10,00	R\$30,00
26	PANO DE CHÃO	UND	50	R\$6,00	R\$300,00
27	PANO DE PRATO	UND	30	R\$7,50	R\$225,00
28	PAPEL FILME MATERIAL PVC-CLORETO	UND	3	R\$4,80	R\$14,40
29	PAPEL HIGIÊNICO, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M CADA	FRD	20	R\$48,00	R\$960,00
30	PAPEL TOALHA, FARDOS COM 12X2 ROLOS DE 22X20 CM.	FRD	4	R\$55,00	R\$220,00
31	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$2,80	R\$280,00
32	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	UND	12	R\$12,00	R\$144,00
33	SABÃO EM BARRA, C/ 10 PACOTE C/ 5 UNIDADES DE 40G.	CX	8	R\$70,00	R\$560,00
34	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G.	CX	6	R\$70,00	R\$420,00
35	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	8	R\$15,00	R\$120,00
36	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 100L.	PCT	2000	R\$3,20	R\$6.400,00
37	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 15L.	PCT	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
38	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 50L.	PCT	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
39	SACO PARA LIXO, PACOTE COM 05 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 30L.	PCT	100	R\$3,00	R\$300,00
40	SODA CAUSTICA DE 500G.	UND	10	R\$7,00	R\$70,00
41	VASSOURA DE NAYLON COM CABO.	UND	30	R\$9,80	R\$294,00
				vl. Total	R\$37.548,40



TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jerumenha-Pi (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
ATT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. xxxxxxxxx

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
ATT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.



2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de:

LOTE **: R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXX);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

06 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Departamento de Ensino



Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

03- Fundo Man. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção da Sec. De Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA

00 - Unidade Mista de Saúde Ademar Rocha

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do Hospital Municipal de Ademar Rocha

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

- 10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital da Tomada de Preço nº XXXXXXXXXXXXX Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha-PI, xx de xxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____